



EDITAL N.º 004/2021

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-CEARÁ, convocada através do Edital n.º 002/2021, publicado no D.O.U de 28.06.2021 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01.01.2022 a 31.12.2023.

RELAÇÃO DAS CHAPA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA N.º 01

Efetivos:	Nº de inscrição CRO-CE
GLÁDYO GONÇALVES VIDAL	4022
ROMILDO JOSÉ SIQUEIRA BRINGEL	2700
JOAQUIM OLIVEIRA PIMENTEL	4787
FERNANDO ANDRÉ CAMPOS VIANA	4474
ADRIANA DE MORAES CORREIA	3457

Suplentes:	Nº de inscrição CRO-CE
JANAINA ROCHA DE SOUSA ALMEIDA	3628
JOSÉ MARIA SAMPAIO MENEZES JUNIOR	3166
PATRÍCIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA SOUSA	4664
DENYSE FREIRE DE SOUSA DOS REIS	3015
FELIPE FREIRE DE CARVALHO	4258

II - A eleição será realizada a partir das 00h00 do dia 1º de outubro de 2021 até às 23h59 do dia 02 de outubro de 2021, pela internet, no site de votação específico da empresa licitada pelo Conselho Federal de Odontologia: <https://eleicaocros2021.elejaonline.com>, de qualquer lugar do Brasil ou do exterior;

III – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (Art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral);



Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 3464.2100 - E-Mail: cro@cro-ce.org.br

IV - Serão aceitos os votos por correspondência avulsa, nos termos do artigo 51, parágrafo único, alínea “e”, sendo que os mesmos devem atender aos requisitos do artigo 68 da Resolução CFO-231/2020 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral para sede do CRO-CE, situada à Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Bairro Joaquim Távora – CEP: 60.110-261 – Fortaleza/Ceará;

V - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO/CE são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes;

VI – O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2021, nos termos das Resoluções CFO nºs 231/2020 e 232/2021;

VII - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto;

VIII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

IX - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral;

X - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site www.cro-ce.org.br e as dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail eleicoescroce2021@cro-ce.org.br ou por telefone (85) 3464.2100, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas (Art. 88 do Regimento Eleitoral).

Fortaleza, 03 de setembro de 2021

Assinatura manuscrita em azul de Gládyo Gonçalves Vidal.

GLÁDYO GONÇALVES VIDAL, CD
PRESIDENTE